

RESOLUÇÃO CRCGO N.º 426, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor da Resolução CRCGO n.º 413, de 27 de setembro de 2019, que institui a Política de Gestão de Riscos do CRCGO;

Considerando o Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.549, de 20 de setembro de 2018, que institui a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

Considerando a importância da gestão de riscos para assegurar que a entidade alcance os resultados pretendidos, aumentando efeitos desejáveis e prevenindo ou reduzindo os indesejáveis, de maneira a alcançar a melhoria;

Considerando a necessidade de estabelecer a metodologia do Processo de Gestão de Riscos do CRCGO, a fim de garantir a correta adoção dos procedimentos, análise de riscos e tomada de decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO, na forma do anexo desta resolução, com a finalidade de:

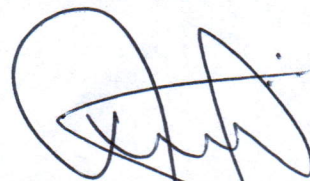
I – orientar as unidades organizacionais do CRCGO quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização da gestão de riscos;

II – alinhar a gestão de riscos ao planejamento organizacional e estratégico do CRCGO;

III – otimizar o planejamento e a execução de programas, projetos e processos do CRCGO; e

IV – contribuir com a governança institucional do CRCGO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Rangel F. Pinto
Contador **Rangel Francisco Pinto**
Presidente

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Jose Avaranga da Silveira
CONTADOR / CRC-GO 015573/O

Continuação da Resolução CRCGO nº 426, Aprovado na Sessão Plenária nº 1.303, de 17 de outubro de 2019.

[Circular stamp]

ANEXO

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

1. OBJETIVO

Este plano tem por objetivo apresentar a metodologia de gerenciamento de riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), detalhando os processos de Gestão de Riscos previstos na Política de Gestão de Riscos do CRCGO, instituída pela Resolução CRCGO n.º 426/2019, e apresentando seu referencial teórico.

Neste plano, estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidade, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e atividades desenvolvidos pelas unidades organizacionais do CRCGO.

2. APLICABILIDADE

Este plano é aplicável a todas as unidades organizacionais do CRCGO, sem prejuízo da utilização de outras normas complementares específicas relativas ao processo de trabalho, projetos ou ações de cada unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução CFC n.º 1.549, de 20 de setembro de 2018, que institui a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs;
- Portaria CRCGO n.º 044, de 23 de novembro de 2018, que institui a Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás;
- Resolução CRCGO n.º 423, de 25 de setembro de 2019, que institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

4. REFERENCIAL TEÓRICO

- Coso/ERM - Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros / Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission/ Enterprise Risk Management - Integrated Framework*);
- Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2018 Gestão de riscos – Princípios e Diretrizes.

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

Accountability: conjunto de boas práticas adotadas pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

Ameaça: situação externa, não controlável pela gestão, que impõe dificuldade no cumprimento dos objetivos das unidades organizacionais e/ou da instituição, e restringe o alcance das metas estabelecidas, comprometendo, assim, o crescimento organizacional.

Apetite a risco: quantidade de risco que o CRCGO está disposto a aceitar a fim de implementar sua estratégia, atingir seus objetivos e agregar valor aos serviços prestados no cumprimento de sua missão.

Categorias de riscos: abrangem os riscos estratégicos, operacionais, orçamentários, fiscais, de integridade, de reputação e de conformidade.

Causas do risco: condições que têm o potencial de dar origem ao risco ou que viabilizam a concretização de um evento de risco, afetando, conseqüentemente, os objetivos.

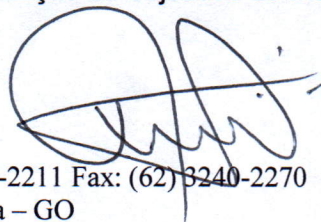
Consequências: resultado de um evento de risco que afeta os objetivos.

Contexto: refere-se à definição dos parâmetros externos e internos e dos critérios de risco a serem levados em consideração no gerenciamento de riscos.

Controle: ação tomada com o propósito de certificar-se de que algo se cumpra de acordo com o que foi planejado, modificando ou corrigindo o desempenho organizacional e individual, caso necessário.

Controle Interno: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada ou não, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para que os objetivos organizacionais sejam alcançados.

Evento: ocorrência ou incidência proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo, inclusive, consistir em alguma coisa não acontecer, que pode impactar a realização de objetivos de modo negativo, positivo ou ambos.



Força: característica interna, controlável pela gestão, que representa uma facilidade para o alcance dos objetivos; refere-se às habilidades, capacidades e competências básicas da organização que atuam em conjunto, colaborando para o alcance de suas metas e objetivos.

Fraqueza: fator interno, controlável pela gestão, que oferece risco à execução dos processos. Corresponde a deficiências e características que devem ser superadas ou contornadas para que a organização possa alcançar o nível de desempenho desejado.

Gestão de riscos: aplicação de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, identificação, classificação, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.

Gestor de riscos: pessoa ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco.

Governança: combinação de processos e estruturas implantados pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.

Oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos.


Plano de Gestão de Risco: descrição da metodologia que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para a gestão de risco.

Processo de Trabalho: são os processos, projetos, atividades e ações relacionadas às competências e atribuições das unidades organizacionais do CRCGO.

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto negativo no alcance dos objetivos da organização.

Resposta ao risco: ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em aceitar o risco por uma escolha consciente; transferir ou compartilhar o risco a outra parte; evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou mitigar o risco por meio de um plano de ação que vise diminuir sua probabilidade de ocorrência ou minimizar suas consequências.

Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.



Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco.

6. MOTIVAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DE RISCOS

A busca da concretização dos objetivos de uma organização envolve sua exposição a riscos decorrentes do exercício de suas atividades, do impacto a mudanças ocorridas nos cenários externos à organização e da necessidade de adequação à legislação e aos normativos reguladores vigentes.

Diante desse cenário, é importante que as organizações realizem uma boa gestão de riscos, de modo que possam propiciar razoável segurança na conquista dos objetivos; na tomada de decisões; no planejamento das atividades; na redução das perdas e custos; na eficiência operacional; no uso dos recursos e, conseqüentemente, na melhoria da prestação do serviço público.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1. O Plenário do CRCGO é responsável por:
 - aprovar a Política de Gestão de Riscos e suas alterações;
 - aprovar o Plano de Gestão de Riscos e suas alterações.
- 7.2. O Conselho Diretor do CRCGO é responsável por:
 - acompanhar a execução do Plano de Gestão de Riscos;
 - aprovar a priorização e as respostas a riscos-chave propostas pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*.
- 7.3. A Presidência do CRCGO é responsável por:
 - propor a Política de Gestão de Riscos e o Plano de Gestão de Riscos;
 - avaliar as propostas de mudanças da Política de Gestão de Riscos e do Plano de Gestão de Riscos.
- 7.4. A Diretoria Executiva do CRCGO é responsável por:
 - gerenciar a implementação da gestão de riscos;
 - comunicar ao presidente o andamento do gerenciamento de riscos;
 - dirimir dúvidas quanto à identificação do gestor de determinado risco no âmbito interno das unidades organizacionais;
 - orientar a integração do gerenciamento de riscos com outras atividades de gestão.
- 7.5. A Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do CRCGO é responsável por:
 - elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do CRCGO;
 - assessorar a alta direção;

- recomendar, quando necessária, a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CRCGO;
- tratar os casos omissos e as excepcionalidades da Política de Gestão de Riscos do CRCGO;
- estabelecer o contexto de forma geral para o Processo de Gestão de Riscos;
- realizar o monitoramento e a análise crítica do Processo de Gestão de Riscos, propondo aos gestores ajustes e medidas preventivas e proativas;
- orientar as partes interessadas no Processo de Gestão de Riscos;
- submeter à aprovação do Conselho Diretor a priorização e as respostas a riscos-chave;
- comunicar as partes interessadas no processo de Gestão de Riscos.

7.6. Os gestores de áreas são responsáveis por:

- executar as atividades referentes ao processo de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos da atividade/projeto sob sua responsabilidade;
- monitorar as operações do Processo de Gestão de Riscos realizadas pelos gestores dos riscos de sua área;
- validar e contribuir na tomada de decisões dos planos de ação definidos na gestão dos riscos;
- monitorar a execução dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos identificados pelos gestores dos riscos de sua área;
- comunicar as ações realizadas pela unidade organizacional à Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*.

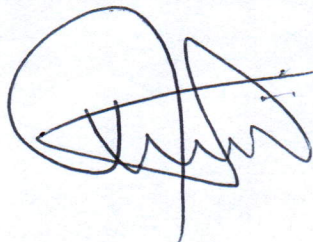
7.7. Os gestores de riscos são responsáveis por:

- executar as atividades referentes ao tratamento dos riscos da atividade/projeto sob sua responsabilidade;
- comunicar as ações realizadas aos gestores de áreas e/ou à Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*.

8. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O Processo de Gestão de Riscos consiste no estabelecimento do contexto; na identificação, análise e avaliação de riscos; na seleção e implementação do tratamento aos riscos avaliados; no monitoramento e análise crítica dos riscos e na comunicação sobre riscos com os públicos interno e externo durante todo o processo.

O fluxo do processo de Gestão de Riscos está descrito na ilustração a seguir:



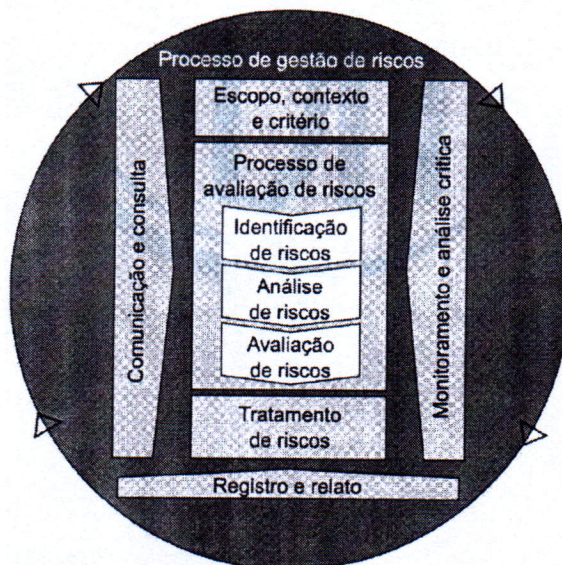


Figura 1 - Processo de Gestão de Riscos da ISO 31000 (ABNT, 2018)
8.1 Estabelecimento do contexto

Esta etapa fornece os critérios que definem como o Processo de Gestão de Riscos será conduzido, compreendendo o entendimento da organização, de seus objetivos e do ambiente no qual se insere, a partir da identificação dos ambientes internos e externos, que podem influenciar no alcance de suas finalidades.

O ambiente interno é considerado aquele que pode ser controlado pela Administração, pois resulta das estratégias definidas pela própria organização. Nota-se que, durante a análise do ambiente, os pontos fortes priorizados devem ser ressaltados; já os pontos fracos priorizados devem merecer ações da administração no sentido de controlá-los ou, ao menos, minimizar seus efeitos.

Quanto ao ambiente externo, esse compreende as situações que estão fora do campo de controle da administração. Todavia, os gestores devem conhecê-las e monitorá-las frequentemente, de modo a usufruir de suas oportunidades e evitar ou minimizar suas ameaças.

Inicialmente, a análise SWOT (do inglês, Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats – Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) será adotada como ferramenta para avaliar os ambientes interno e externo e levantar os fatores positivos e críticos. Isso contribuirá para a identificação dos riscos do processo e para o êxito no alcance dos objetivos da organização.

FORÇAS	OPORTUNIDADES
Fatores internos que representam uma facilidade para o alcance dos objetivos	Situações externas ao controle do CRCMG que afetam positivamente o alcance dos objetivos
FRAQUEZAS	AMEAÇAS
Fatores internos que oferecem risco à execução dos objetivos	Situações externas ao controle do CRCMG que impõem dificuldades para o cumprimento dos objetivos

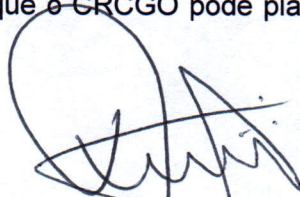
Figura 2: Matriz SWOT

Outras técnicas e ferramentas poderão ser utilizadas para auxiliar na análise dos ambientes e na identificação dos riscos, como *brainstorming*, questionários, entrevistas, *checklists*, análise histórica de dados, análise de premissas, consultoria especializada, necessidades de partes interessadas, diagramas de causa e efeito ou outras que forem julgadas como mais adequadas pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*.

8.2 Identificação de riscos

Esta etapa tem por objetivo produzir uma lista abrangente com a identificação dos eventos de risco que afetam a realização dos objetivos de um processo, assim como suas causas e potenciais consequências. Tais eventos de riscos não devem ser entendidos de forma isolada, mas, sim, como parte de um contexto, visto que há uma relação de causa e efeito entre seu estabelecimento e o impacto nos objetivos institucionais.

É necessário o envolvimento da equipe diretamente responsável pela execução do respectivo processo, projeto ou atividade, assumindo responsabilidade em relação ao Processo de Gestão de Riscos e o comprometimento em relação ao tratamento. É a partir da identificação dos eventos de riscos que o CRCGO pode planejar a melhor resposta e o tratamento adequado ao risco.



Recomenda-se, ainda, que todos os riscos sejam incluídos no processo de identificação, mesmo aqueles provenientes de ambientes não controlados pela instituição, uma vez que, quando um risco não é identificado, ele não pode ser analisado ou tratado.

São componentes do evento de risco:

- Causas: condições potenciais que podem originar o risco ou que viabilizem a concretização de um evento de risco.
- Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto negativo no alcance dos objetivos do CRCGO.
- Consequências: os resultados potenciais que podem ser gerados para o processo ou para os objetivos caso aquele risco específico não seja devidamente controlado ou mitigado.

Quanto à categoria dos riscos, os eventos serão classificados, de acordo com as peculiaridades do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), como:

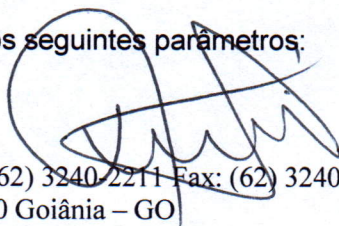
- Estratégico: eventos que podem impactar a missão, as metas ou os objetivos estratégicos do CRCGO.
- Operacional: eventos que podem comprometer as atividades da unidade organizacional, sejam eles associados a falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e à eficiência dos processos.
- Orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade do CRCGO de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.
- Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade do CRCGO em cumprir sua missão institucional, ou que interfiram diretamente em sua imagem.
- Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos e das atividades do CRCGO, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.
- Fiscal: eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das receitas do CRCGO.
- Conformidade: eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

Quanto ao tipo, o risco pode ser interno, decorrente da avaliação do contexto interno, ou externo, quando se relaciona com a avaliação do contexto externo.

Os riscos identificados serão registrados em sistema específico, no qual será realizado o levantamento de suas possíveis causas e consequências.

8.3 Análise e Avaliação de riscos

Quanto aos critérios de risco, ficam definidos os seguintes parâmetros:



Quadro: Critérios de avaliação de riscos

Severidade	Abrangência	Frequência
Baixa: levemente prejudicial – valor 1.	Local: afeta aquele processo especificamente a que está relacionado – valor 1.	Rara: a ocorrência daquela falha é pequena – valor 1.
Moderada: gera impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos – valor 2.	Adjacente: afeta mais de um processo – valor 2.	Eventual: a ocorrência daquela falha é ocasional – valor 2.
Alta: extremamente prejudicial – valor 3.	Global: afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade – valor 3.	Frequente: a falha ocorre sempre, por diversas vezes – valor 3.

A multiplicação dos critérios de severidade e abrangência define o risco inerente, conforme o seguinte resultado:

- Pequeno, quando o resultado for 1 ou 2.
- Médio, quando o resultado for 3 ou 4.
- Grande, quando o resultado for 6 ou 9.

A classe do risco, por sua vez, corresponde à multiplicação dos critérios de severidade, abrangência e frequência, sendo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Paralelamente à classe do risco, também são elencados os controles utilizados para mitigar aquele risco, bem como se esses estão total ou parcialmente implementados e se são manuais ou automáticos.

Os riscos moderados e críticos são priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, com base em três critérios:

Quadro: Critérios de priorização de riscos

Gravidade	Urgência	Tendência
Baixa: riscos toleráveis, conforme a avaliação dos riscos – valor 1.	O início do tratamento pode ser realizado em outro exercício, sem prejuízo das atividades – valor 1.	Não há tendência de piora da situação – valor 1.
Moderada: riscos moderados, conforme a avaliação dos riscos – valor 2.	O início do tratamento deve ser realizado, preferencialmente, durante o exercício – valor 2.	A tendência é de que a situação piore – valor 2.

Recomenda-se, ainda, que todos os riscos sejam incluídos no processo de identificação, mesmo aqueles provenientes de ambientes não controlados pela instituição, uma vez que, quando um risco não é identificado, ele não pode ser analisado ou tratado.

São componentes do evento de risco:

- Causas: condições potenciais que podem originar o risco ou que viabilizem a concretização de um evento de risco.
- Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto negativo no alcance dos objetivos do CRCGO.
- Consequências: os resultados potenciais que podem ser gerados para o processo ou para os objetivos caso aquele risco específico não seja devidamente controlado ou mitigado.

Quanto à categoria dos riscos, os eventos serão classificados, de acordo com as peculiaridades do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), como:

- Estratégico: eventos que podem impactar a missão, as metas ou os objetivos estratégicos do CRCGO.
- Operacional: eventos que podem comprometer as atividades da unidade organizacional, sejam eles associados a falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e à eficiência dos processos.
- Orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade do CRCGO de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.
- Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade do CRCGO em cumprir sua missão institucional, ou que interfiram diretamente em sua imagem.
- Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos e das atividades do CRCGO, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.
- Fiscal: eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das receitas do CRCGO.
- Conformidade: eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

Quanto ao tipo, o risco pode ser interno, decorrente da avaliação do contexto interno, ou externo, quando se relaciona com a avaliação do contexto externo.

Os riscos identificados serão registrados em sistema específico, no qual será realizado o levantamento de suas possíveis causas e consequências.

8.3 Análise e Avaliação de riscos

Quanto aos critérios de risco, ficam definidos os seguintes parâmetros:



Alta: riscos críticos, conforme a avaliação dos riscos – valor 3.	O ideal é que o início do tratamento seja imediato – valor 3.	A tendência é de que ocorram grandes problemas – valor 3.
---	---	---

A priorização será feita com base na multiplicação dos valores colocados para cada critério do método GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), sendo selecionados como riscos-chave, ou seja, que ultrapassem a apetite de risco do Conselho, os que obtenham, na multiplicação, valores iguais ou superiores a 4.

Assim, analisar e avaliar os riscos fornecem subsídios para a tomada de decisões sobre quais necessitam de atuação imediata e permitem também o seu monitoramento, não só pelos seus gestores, como também pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, uma vez que todos os que forem classificados nos níveis “Moderado” e “Crítico” serão acompanhados pela Comissão.

Concluída essa etapa, o processo seguirá para a etapa Tratamento de Riscos.

8.4 Tratamento de Riscos

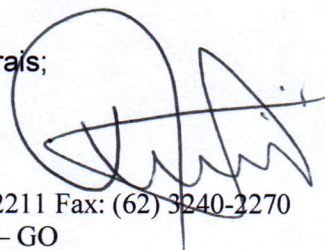
A finalidade da etapa Tratamento de Riscos consiste na seleção da resposta a ser adotada para modificar o nível do evento de risco, na elaboração de plano de ação e no estabelecimento de prazos para a implementação das ações. O plano de ação estabelecido pode implicar a adoção de novos controles ou a modificação de controles já existentes.

As opções de resposta para tratamento dos riscos são:

- Evitar o risco: quando se decide por não iniciar ou continuar a ação que promove o risco ou, ainda, eliminar a fonte do risco.
- Aceitar o risco: quando nenhuma ação específica é tomada, seja porque o nível do risco é considerado baixo e tolerável pelo CFC, seja porque a capacidade para tratá-lo ou é limitada ou o custo é desproporcional ao benefício.
- Mitigar o risco: consiste na redução do impacto ou da probabilidade de ocorrência do risco.
- Compartilhar o risco: consiste na transferência de uma parte do risco a terceiros.

Após a resposta ser aprovada pelo Conselho Diretor, a fase seguinte, para as situações em que se optou por mitigar o risco, será a de elaborar um plano de ação documentando como a resposta será implementada, o qual deverá considerar:

- A eficácia das ações já existentes;
- As restrições organizacionais, técnicas e estruturais;
- Os requisitos legais;



- A análise custo/benefício;
- As ações a serem realizadas;
- As prioridades;
- O cronograma de execução.

A fase final do Tratamento de Riscos é a implementação do Plano de Ação proposto.

Após o tratamento de determinado risco, o gestor deve reavaliá-lo, de maneira a definir o risco residual, utilizando os mesmos critérios abordados acima.

8.5 Monitoramento e análise crítica

O monitoramento e a análise crítica configuram uma etapa contínua e essencial do Processo de Gestão de Riscos, tendo em vista que:

- Possibilitam identificar mudanças no perfil do risco e ajustar a resposta, a prioridade e os planos de ação adotados, com base na reavaliação dos contextos internos e externos;
- Asseguram o acompanhamento dos eventos de risco, suas alterações, sucessos e fracassos;
- Garantem a eficácia e eficiência dos controles adotados;
- Identificam os riscos emergentes que poderão surgir após o processo de análise crítica, permitindo que o ciclo do Processo de Gestão de Riscos seja reiniciado; e
- Possibilitam a atualização e melhoria contínua do processo de gestão de riscos, de sua estrutura e política.

São responsáveis pela realização dessa etapa:

- Gestores de riscos: monitoram os riscos levantados da atividade/projeto sob sua responsabilidade e o tratamento atribuído a eles.
- Gestores de Áreas: monitoram a execução dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos identificados pelos gestores de riscos de sua área.
- Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*: realiza a análise crítica dos riscos moderados e críticos mapeados pelas unidades organizacionais do CRCGO e monitora os riscos-chave.

O monitoramento dos riscos e dos planos de ação é realizado por meio de sistema próprio, ao qual todos os funcionários do CRCGO têm acesso.

As atividades de monitoramento e análise crítica são fundamentais para a revisão das prioridades dos riscos e dos planos de ação adotados, portanto, é imprescindível que o registro dos riscos seja mantido atualizado pelos seus responsáveis.

8.6 Comunicação e consulta

A comunicação e a consulta às partes interessadas, internas e externas, acontecem durante todas as fases do Processo de Gestão de Riscos, de modo cíclico, e têm por objetivo:

- a) Facilitar a troca de informações, levando em consideração os aspectos de confidencialidade, integridade e confiabilidade;
- b) Auxiliar todas as atividades do Processo de Gestão de Riscos;
- c) Propiciar o devido estabelecimento do contexto;
- d) Identificar e analisar adequadamente os riscos;
- e) Garantir às partes a transparência de seus papéis e responsabilidades no Processo de Gestão de Riscos;
- f) Permitir a comunicação eficiente e a consulta aos dados das atividades desenvolvidas; e
- g) Contribuir para a melhoria contínua do Processo de Gestão de Riscos.

Todos os gestores de riscos são responsáveis por garantir que novos riscos sejam identificados e monitorados, além de comunicá-los aos gestores de área e à Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, para ciência e atuação, conforme suas atribuições.

9. METODOLOGIA

Gerenciar riscos contribui para garantir uma comunicação eficaz, evitar danos, mitigar riscos e atingir os objetivos.

Para tanto, a metodologia adotada para gestão de riscos do CRCGO é composta pela Política e pelo Plano de Gestão de Riscos do CRCGO, os quais foram baseados na norma ABNT NBR ISO 31000:2018 e nas boas práticas de gestão de riscos.

Anexo da Resolução CRCGO nº 426, Aprovado na Sessão Plenária nº 1.303, de 17 de outubro de 2019.

